



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO LIV - Cachoeiro de Itapemirim - terça-feira - 19 de novembro de 2019 - Nº 5950

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 7763

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE DESPESA NÃO PREVISTA NA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nas unidades orçamentárias abaixo descritas, despesa não prevista no orçamento 2019, criando para tanto o seguinte:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Valor – R\$
07.01	04.122.1841.2.147	4.3.90.39.84.000 - AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE APLICAÇÃO	1.920.0010.0000 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO - INTERNA	178.526,00
08.01	04.123.1841.2.148	4.3.90.39.84.000 - AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE APLICAÇÃO	1.920.0010.0000 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO - INTERNA	163.504,00
15.02	18.542.1530.2.106	4.3.90.39.84.000 - AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE APLICAÇÃO	1.920.0010.0000 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO - INTERNA	122.628,00
19.01	15.122.1841.2.166	4.3.90.39.84.000 - AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE APLICAÇÃO	1.920.0010.0000 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO - INTERNA	384.582,00
20.01	04.122.1841.2.169	4.3.90.39.84.000 - AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE APLICAÇÃO	1.920.0010.0000 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO - INTERNA	274.462,00
SOMA				1.123.702,00

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior são os provenientes da REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Ficha	Valor – R\$
19.01	15.451.1953.1.083	4.4.90.51.91.000 - OBRAS EM ANDAMENTO	1.920.0010.0000 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO - INTERNA	0004579	1.123.702,00
SOMA					1.123.702,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, ES, 18 de novembro de 2019.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 7764

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DE 1988, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos incisos III e IV do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, as autarquias e as empresas e fundações públicas poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - a assistência a situações de calamidade pública;

II - a assistência a emergências;

III – realização de recenseamentos;

IV – atividades técnicas, para atuar exclusivamente no âmbito de projetos, com prazo de duração determinado, que resultem na expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, que não sejam classificadas como atividades permanentes da secretaria